

los Manuel de Campos Baleiras Rodrigues e Rui Manuel Venâncio de Sá Mota — nomeados, precedendo concurso, na categoria de reconhecedor cartógrafo principal, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, posicionados no escalão 5, índice 295, bem como Eduardo Filipe de Sousa Louro, posicionado no escalão 2, índice 249, considerando-se exonerados da categoria que vinham ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 13 768/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., de 19 de Junho de 2006:

Rui Filipe dos Santos Baptista — nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico oficial de cartografia de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, posicionado no escalão 2, índice 228, considerando-se exonerado da categoria que vinha ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 13 769/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., de 19 de Junho de 2006:

Gregório Marçal Romaldo Fernandes e Francisco José Sanlés Gueifão — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico oficial de cartografia principal, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, posicionados, respectivamente, no escalão 5, índice 295, e no escalão 2, índice 249, considerando-se exonerados da categoria que vinham ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 13 770/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., de 19 de Junho de 2006:

Maria da Piedade Escudeiro Dias — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, posicionada no escalão 1, índice 460, considerando-se exonerada da categoria que vinha ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 13 771/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., de 19 de Junho de 2006:

Maria Luciana Caldeirinha Sabino Santos Calinas — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, posicionada no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada da categoria que vinha ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 13 772/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., de 19 de Junho de 2006:

Maria do Rosário Araújo Ferreira Gaspar, Fernanda Maria Timóteo Gonçalves Néry e Ana Sofia da Fonseca Moreira Santos Rizzone — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica, posicionadas no escalão 1, índice 510, considerando-se exoneradas da categoria que vinham ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 773/2006 (2.ª série).** — Considerando que, por imposição legal, compete aos dirigentes dos serviços verificar e fiscalizar as situações de acumulação de funções;

Considerando que, perante o lapso de tempo decorrido, é lícito supor alterações, quer na situação do trabalhador quer nas condições de exercício da actividade acumulada anteriormente autorizadas pelo membro do Governo;

Considerando ser provável existir uma alteração superveniente dos pressupostos e das condições que estiveram na base de tal decisão;

Considerando que os dirigentes máximos do serviço não possuem competência para revogar as situações de acumulação de funções autorizadas pelos membros do Governo:

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugados com o n.º 2, alínea *d*), do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino que:

1 — Os dirigentes máximos dos serviços e organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas devem reapreciar todas as situações de acumulação de funções, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

2 — Delego nos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, no âmbito dos respectivos serviços e organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a competência que me é conferida para revogar todas as autorizações de acumulação de funções que não estejam em conformidade com a lei.

5 de Junho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

**Despacho n.º 13 774/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas as funções que o assessor Miguel Filipe Constâncio Delié vinha desempenhando no meu Gabinete.

6 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

**Rectificação n.º 1029/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de Junho de 2006, o despacho n.º 12 115/2006 (2.ª série), rectifica-se que, no segundo parágrafo, onde se lê «Ana do Carmo Rodrigues Correia Lopes, do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. — reclassificada na categoria de técnica superior de 1.ª classe, índice 500, escalão 3, a partir da respectiva publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é reclassificada na categoria de técnica superior de 1.ª classe, índice 500, escalão 3, a funcionária Ana do Carmo Rodrigues Correia Lopes, do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., a partir da respectiva data de publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

16 de Junho de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.